



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei 17,
de 2023 Visa acrescentar parágrafo único
ao art. 3º do PL 17/2023 Autor Vereador
Lucas Zacarias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Fica o artigo 3º do Projeto de Lei 17, de 2023, acrescido de parágrafo único

Art. 3º

I -

"Parágrafo único- Fica garantido o sepultamento social às famílias que não possuem condições financeiras para arcar com o enterro de seu parente falecido, devendo ser mantida essa modalidade de sepultamento não onerosa aos hipossuficientes, extensiva aos falecidos encaminhados pelo IML- Instituto Médico Legal."

Justificativa:

Falece um membro da família, muitas vezes após anos de luta e gastos com a saúde que custaram as economias e nesse momento, os custos do enterro muitas vezes não pode ser suportado e a família fica em situação vexatória perante a sociedade.

A vergonha de não ter condições financeiras de custear o enterro é somada à dor da perda do ente querido.

Não desejamos que isso aconteça e para buscar garantir que as famílias possam prantejar seu ente querido sem passar pela vergonha e constrangimento, esse projeto de lei precisa ser cercado de prudência e conter mecanismos que garantam essa condição especial do enterro social, sem custo para os familiares que precisam enterrar seu parente e não possuem condições financeiras para arcar com os custos do velório e enterro.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de abril de 2023

Ver. Lucas Zacarias

VEREADOR



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000380033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.